

GERMANO JOÃO ALBUQUERQUE DE NORONHA
 GLENDA CRUZ DE FREITAS
 GYSELLE DO SOCORRO CARDOSO VAZ PEREIRA
 HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
 HÉRCULES DA ROCHA PAIXÃO
 ISAURA CRISTINA ARAÚJO DE MACEDO
 JOÃO CARLOS FERNANDES DE FARIAS
 JOAO PAULO VIEIRA DA SILVA
 JOAQUIM PINHEIRO MARQUES
 JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA
 JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 JOSÉ KENNEVALDO PEREIRA ASSUNÇÃO
 JULIANA MARIA ZAIRE FONTELES DE LIMA
 KAMILLE KELLY VASCONCELOS GUERREIRO
 KARIM ASSAD ZAIDAN
 KARLA KARIME VASCONCELOS GUERREIRO
 KÁTIA SCALZO FREITAS
 LAURIJANE MONTEIRO CARMONA
 LIDIANE DE SOUSA CARVALHO
 LINDALVA GONÇALVES DE ARAÚJO NUNES
 LORENA GIUGNI DA SILVA CAVALCANTE
 LUIZA HELENA DE ANDRADE MOURA CARVALHO
 MARCELO ROSSETTI PIMENTA
 MÁRCIA REGINA GONÇALVES MENEZES
 MARCOS VENICIUS GOMES
 MARIA ALCIDIA BASTOS FREIRE
 MARIA BETÂNIA DA SILVA MAROJA
 MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA IMBIRIBA MITSCHHEIN
 MARIA EDILENA DE SOUSA ROCHA
 MARIA EUNICE BEGOT DA SILVA DANTAS
 MARIA JOSÉ RIBEIRO BRÍGIDO
 MARIÂNGELA CAVALCANTE MELO
 MARIDALVA PANTOJA DIAS
 MÁRIO JOSÉ MENDES LEITE
 MARPIA CALLEGARI
 MÔNICA MOREIRA BARBALHO
 MOYSÉS BENDAHAN
 NELSON ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
 NILDA DE SOUZA NERI
 ODIR DURANS FERREIRA
 OTÁVIO AUGUSTO CHAVES
 PATRICIA MASLOVA DOS SANTOS MOREIRA GODOY
 PEDRO PAULO MACEDO DE AMORIM
 PRISCILA ROSELE DE LIMA PINHEIRO
 RAIMUNDO NONATO MOTA DE SOUSA
 RENATA CLAUDIA MARTINS FERREIRA
 RENATA CLÁUDIA SANTOS SOUZA
 RITA MANUELA DE MACEDO PARENTE
 ROBERTA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA
 ROMULO MAIORANA PRANTERA
 ROMULO MARCELO FERREIRA NUNES
 ROSA DE FÁTIMA QUEIROZ DAS NEVES
 SEBASTIÃO LICINIO LIRA DOS SANTOS
 SIMONE RODRIGUES DA SILVA LOPES
 SUENE LIMA COLONNELLI
 TEREZINHA DE JESUS MORAES CORDEIRO
 THÂNIA LÚCIA DO VALLE RAMOS
 TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
 VALDEMIR CORREA MONTEIRO
 WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
 WILSON BRANCO FILHO
 ZULEIDE SILVA DOS SANTOS MAIA

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os relacionados no anexo do presente Decreto, dos cargos em comissão especificados, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de agosto de 2011.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2011.

SIMÃO JATENE**GOVERNADOR DO ESTADO
 ANEXO AO DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 2011****ASSESSOR ESPECIAL II**

ANDRÉ ORENGEL DIAS
 ANDREA RIBEIRO CARDOSO VALE
 ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
 ANTÔNIO JUNIOR DE OLIVEIRA
 BELEMITA PINHEIRO DOS SANTOS
 CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 CHRISTIANO DOS SANTOS LIMA
 FERNANDA LOBO COSTA
 IGOR DA SILVA TOUTA
 JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS
 JOSÉ EDIBAL CARVALHO CABRAL
 KEILA PINHEIRO DOS SANTOS
 LUCILÉA CRISTINA CORDEIRO COELHO NEVES
 MARCOS LA ROQUE DA COSTA

MÁRIO WILLIAM BRUNO DO NASCIMENTO COUTO
 MARISTELA DE SOUSA FONSECA
 NEY HUMBERTO GONÇALVES
 NICOLAU SÁVIO DE OLIVEIRA FERRARI
 ORIVALDO FERREIRA PINHEIRO
 PEDRO PAULO MENDES MAUÉS
 RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES
 ROBERTA CARMONA VALÉRIO ABDUL HOSN
 SANDRA HELENA DE MORAES
 VICTOR ORENGEL DIAS
ASSESSOR ESPECIAL I
 ADRIANA DE CARVALHO FERREIRA GUIMARÃES
 ALBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS
 ANA CELESTE CABRAL GOMES
 BRENNNA CARLA GONÇALVES VILA NOVA
 BRUNO AUGUSTO FRANCISCO BORGES
 CÉLIA DAS GRAÇAS LEOPOLDINO SAAVEDRA
 CLÁUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
 EINA MARIA TORRES CAMOAS
 ELIANA BARBARA ARAÚJO DOS SANTOS
 ELIAQUIM DE FIGUEIREDO PINHEIRO
 EVALDO BAIMA DOS SANTOS
 EXPEDITO AUGUSTO CALCUCHIMAC DE ALENCAR FERNANDEZ
 FLÁVIO GONÇALVES
 INÉZ MARIA MEGALI DE LIMA
 JOÃO LOURENÇO PAXIUBA NETO
 JOSÉ RAIMUNDO ALBUQUERQUE GADELHA
 JUCIRENE DA CONCEIÇÃO DA SILVA CARDOSO
 KÁTIA CRISTINA BENTES MOREIRA RIBEIRO
 LAIZE GEMAQUE DA SILVA
 LARISSA CUNHA BICHARA
 MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
 MARCUS ANTONIO DE SOUZA ABDORAL LOPES
 MARIA ANGÉLICA BARGE DE SOUZA
 MARIA EUNICE GOMES LEITE
 MARIA SANTANA RODRIGUES DE SOUZA
 MATEUS RODRIGUES DA COSTA
 MICHEL SILVA RIBEIRO
 OSVALDO DA SILVEIRA CAMPÊLO JUNIOR
 PAULO DE SOUZA OLIVEIRA
 PAULO ROBERTO SALES DE AGUIAR
 RAFAEL SICSÚ SOARES
 RAQUEL AGRICOLA BRITO DE QUEIROZ
 SANDRA NAZARÉ DIAS CHAGAS
 SOFIA DE ALMEIDA COUTO
 SONALY FERNANDA VIEIRA DA ROSA
 TAINÁ CORRÊA CUNHA
 TAYS MARINA PINTO MESQUITA
ASSESSOR ESPECIAL
 ANTONIO GENIVAL MEIRELES DA SILVA
 EDILSON ALBUQUERQUE BRANDÃO
 LUIVAN MATOS CARVALHO
 RUDINEI MARINHO DE SOUZA
ASSESSOR DE GABINETE II
 ALCIDES GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 MÁRCIO VALÉRIO VIANA BENTES

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os abaixo relacionados, dos cargos em comissão especificados, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 21 de julho de 2011.

ASSESSOR ESPECIAL II

Jorge Antonio Santos Bittencourt
 Milene de Nazaré Cavalcante Santos
 Simão Pedro Martins Bastos
ASSESSOR ESPECIAL I
 Francisco Jerônimo Ramos da Silva
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, JORGE ANTONIO SANTOS BITTENCOURT para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 21 de julho de 2011.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, FRANCISCO JERÔNIMO RAMOS DA SILVA

para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 21 de julho de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 21 de julho de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE AGOSTO DE 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO Nº 167, DE 5 DE AGOSTO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, situado no Município de Belém, Estado do Pará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

Considerando a necessidade de atender demandas reprimidas de pacientes oncológicos e clínicos com doenças crônico-degenerativas que necessitam de internação, e o grande número de pacientes renais crônicos que apresentem intercorrências e necessitem de transferência para hospitais onde possam ter atendimento resolutivo;

Considerando a longa espera enfrentada por pacientes que precisam de internação para cirurgias eletivas em diversas especialidades da oncologia, principalmente na especialidade de cabeça e pescoço;

Considerando que a limitação física do Hospital Ophir Loyola dificulta o atendimento da demanda crescente de pacientes com patologias variadas de alta e média complexidade, encaminhados de todo o Estado do Pará e de Estados vizinhos como Macapá, Maranhão e Tocantins, o que vem comprometendo consideravelmente o número de leitos disponíveis para os pacientes que precisam de internação no único Centro de Alta Complexidade em Oncologia do Estado do Pará (único parque de radioterapia do Estado e única instituição pública a realizar transplantes),

DECRETO:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados em favor do Estado do Pará – Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, por via amigável ou judicial, os imóveis e suas benfeitorias situados na Rua Cônego Jerônimo Pimentel, perímetro compreendido entre as Travessas Dom Romualdo Coelho e Dom Romualdo de Seixas, sob os números 537, 543, 267 e 271, medindo o terreno todo 21,69 metros de frente, lateral direita com 65,52 metros, lateral esquerda formada por três elementos, o primeiro com 37,69 metros, o segundo para dentro do terreno com 11,20 metros e o terceiro em direção aos fundos com 27,56 metros, tendo a linha de travessão de fundos 10,41 metros, com área total de 1.108,55 metros quadrados, confinando de ambos os lados com quem de direito, terreno no qual está edificado prédio urbano com um total de área construída de 7.192,50 metros quadrados, assim como os bens móveis – equipamentos, mobiliários e material técnico, constantes do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no artigo anterior, ficando desde logo autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075/70, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

Sub-Solo

Nº	Especificação	QTD atual
1	Tanque de combustível , de ferro, cap.2000 l, para abastecer o gerador	1
2	Extintor Pó químico 4Kg	6
3	Extintor Co2 6Kg	4
4	Câmera	2
5	Cesto de lixo com rodas e tampa 200L	1